Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1275

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Portarias 2

Licitações e Contratos 4

Homologação / Adjudicação 4

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 4

Quebra de Ordem Cronológica 4

Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

"P O R T A R I A N. 126/2026"

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Estudos instituída pelo Decreto nº 5.275, de 9 de fevereiro de 2026.."

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César- SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.275, de 9 de fevereiro de 2026, que instituiu Comissão de Estudos para análise, acompanhamento e adequação da Administração Pública Municipal às disposições da Lei Federal nº 15.326, de 06 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º do referido Decreto, que determina a designação, por Portaria, dos membros titulares e suplentes da Comissão, bem como a indicação de seu Presidente.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para compor a Comissão de Estudos para análise, acompanhamento e adequação da Administração Pública Municipal às disposições da Lei Federal nº 15.326, de 06 de janeiro de 2026, instituída pelo Decreto nº 5.275, de 9 de fevereiro de 2026:

I – Gabinete do Prefeito
Titular: Carlos Alberto do Amaral
Suplente: Jorge Aparecido Lopes
II – Procuradoria do Município
Titular: Roggero da Silva Bolda Sbalchiero Rizzato
Suplente: Adriana Guerra
III – Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos
Titular: Ronaldo Adão Guardiano
Suplente: Tadeu José de Oliveira Godoy Filho
IV – Secretaria Municipal da Educação
Titular: Adriana Aparecida Cardoso Domingues
Suplente: Taluana Ferreira dos Santos
V – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César – IPREM
Titular: Laís Regina Rodrigues
Suplente: Alessandra de Paula Moretti
VI – Representante do Poder Legislativo Municipal
Titular: Daniel Franco Ferreira de Andrade
Suplente: Maria Claudia Lopes do Amaral
VII – Representantes das Auxiliares de Desenvolvimento Infantil
Titular: Regiane Valéria de Goes
Suplente: Taluana Aparecida de Paula Oliveira

Art. 2º. Fica designado como Presidente da Comissão o membro titular Roggero da Silva Bolda Sbalchiero Rizzato, representante da Procuradoria do Município, e como Secretário da Comissão o membro titular Ronaldo Adão Guardiano,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

representante da Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos, competindo-lhe prestar apoio administrativo aos trabalhos da Comissão e lavrar as atas das reuniões.

Art. 3º. Compete à Comissão de Estudos realizar levantamento, análise e acompanhamento das medidas necessárias à adequação da Administração Pública Municipal às disposições da Lei Federal nº 15.326, de 06 de janeiro de 2026, podendo propor recomendações e sugestões de providências administrativas ou normativas ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. A participação dos membros titulares e suplentes nos trabalhos da Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado, não fazendo jus a qualquer tipo de gratificação, remuneração, vantagem pecuniária, jeton ou pagamento de qualquer natureza, sendo exercida sem prejuízo das atribuições normais de seus respectivos cargos ou funções.

Art. 5º. Os membros suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos, ausências ou afastamentos.

Art. 6º. A Comissão poderá solicitar apoio técnico e administrativo dos órgãos da Administração Municipal sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 7º. A Comissão reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente, podendo registrar em ata as deliberações e encaminhamentos decorrentes de seus trabalhos.

Art. 8º. A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, para conclusão de seus trabalhos e apresentação de relatório ou recomendações ao Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, caso haja necessidade devidamente justificada.

Art. 9º. A participação do representante do Poder Legislativo Municipal na Comissão ocorrerá em caráter colaborativo e institucional, sem prejuízo da autonomia e independência entre os Poderes.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 12 de março de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Correa Paulin dos Santos

Secretaria Substituta

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JORGE APARECIDO LOPES, Secretário Municipal de Governo e Administração, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Lei 10.520/02; vem através deste, **HOMOLOGAR** a empresa **MG AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 011/2026 – Processo Licitatório nº 014/2026 – Registro de Preços**, cujo objeto é a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria, pintura e tapeçaria para manutenção dos veículos da frota municipal.

Homologado em: 11/03/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2026 – Processo Licitatório nº 014/2026 – Registro de Preços

Contratante: Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP

Contratada: MG AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria, pintura e tapeçaria para manutenção dos veículos da frota municipal.

Data de Assinatura da Ata de Registro de Preços: 11/03/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OTÁVIO DE CARVALHO ANGSTMANN, Secretário Municipal de Saúde, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Lei 10.520/02; vem através deste, **HOMOLOGAR** a empresa **ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPIS LTDA**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 017/2026 – Processo Licitatório nº 025/2026 – Registro de Preços**, cujo objeto é a eventual aquisição de oxigênio medicinal, sendo a cessão de cilindros e acessórios correlatos em comodato, para regular e emergencial de pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Homologado em: 12/03/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2026 – Processo Licitatório nº 025/2026 – Registro de Preços

Contratante: Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP

Contratada: ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPIS LTDA

Objeto: Eventual aquisição de oxigênio medicinal, sendo a cessão de cilindros e acessórios correlatos em comodato, para regular e emergencial de pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Data de Assinatura da Ata de Registro de Preços: 12/03/2026

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"aquisição de aparelhos de ar condicionado para a farmácia municipal"*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir condições adequadas de armazenamento e conservação de medicamentos, assegurando a qualidade e a eficácia dos produtos disponibilizados aos pacientes. A medida visa manter a temperatura ambiente adequada para o correto armazenamento dos medicamentos e insumos farmacêuticos, conforme normas sanitárias vigentes. A interrupção, ausência ou atraso na instalação desses equipamentos pode comprometer a estabilidade e a qualidade dos medicamentos, impactando diretamente na segurança dos pacientes e no adequado funcionamento da farmácia municipal".

Fornecedor: Denteck Ltda.
CNPJ: 11.319.557/0003-78
Empenho(s): 1864
Valores R$ 7.420,00

Cerqueira Cesar, 12 de março de 2026
Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"serviço de usinagem e solda"*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "continuidade na prestação de serviço de solda e usinagem nos veículos da frota do urbanismo (caminhão de lixo e maquinário agrícola, tal quebra de ordem se faz necessário para não acumular lixo urbano nas calçadas e não paralização de serviços de maquinário em geral)".

Fornecedor: José Márcio Mantovani
CNPJ: 15.115.236/0001-40
Empenho(s): 1715
Valores R$ 5.860,00

Cerqueira Cesar, 12 de março de 2026
José Vandes Domingues Vaz
Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"serviço de usinagem e solda"*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "continuidade na prestação de serviço de solda e usinagem no veículo caminhão coletor de lixo urbano, tal quebra de ordem se faz necessário para não acumular lixo urbano nas calçadas

desta cidade".

Fornecedor: Heriton Alex de Souza
CNPJ: 47.407.050/0001-51
Empenho(s): 1714
Valores R$ 3.995,00

Cerqueira Cesar, 12 de março de 2026
José Vandes Domingues Vaz
Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"serviços de borracharia"*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a prestação sistemática desses serviços nos veículos da frota do setor de Urbanismo, tendo em vista que a Prefeitura Municipal não dispõe mais de servidor borracheiro para a realização desses trabalhos, inclusive no atendimento de socorros emergenciais".

Fornecedor: F.A. da Silva Bento Borracharia
CNPJ: 32.056.055/0001-00
Empenho(s): 1378
Valores R$ 4.725,00

Cerqueira Cesar, 10 de março de 2026
José Vandes Domingues Vaz
Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"aquisição de materiais de EPIs"*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "continuidade na aquisição de materiais EPIs os quais são necessários para utilização/segurança dos funcionários municipais coletores de lixo urbano".

Fornecedor: Zélia Mariza dos Santos Pereira de Freitas
CNPJ: 44.750.518/0001-18
Empenho(s): 263
Valores R$ 1.249,50

Cerqueira Cesar, 12 de março de 2026
José Vandes Domingues Vaz
Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"prestação de serviços de apreensão e recolhimento de animais de grande porte"*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "prestação de serviços de resgate de animais abandonados em via pública urbana e rodovias dentro dos limites do município e que apresentem risco a saúde pública e a segurança da população".

Fornecedor: Tomas Augusto de Lima Silvestre
CNPJ: 31.264.438/0001-00
Empenho(s): 1133-2
Valores R$ 6.010,07

Cerqueira Cesar, 12 de março de 2026
Cibelle Nespechi
Diretora de Meio Ambiente e Defesa e Saúde Animal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"prestação de serviços de apreensão e recolhimento de animais de grande porte"*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "prestação de serviços de resgate de animais abandonados em via pública urbana e rodovias dentro dos limites do município e que apresentem risco a saúde pública e a segurança da população".

Fornecedor: Tomas Augusto de Lima Silvestre
CNPJ: 31.264.438/0001-00
Empenho(s): 1133-3
Valores R$ 6.010,07

Cerqueira Cesar, 12 de março de 2026
Cibelle Nespechi
Diretora de Meio Ambiente e Defesa e Saúde Animal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"prestação de serviço para comunicação pública referente à campanha de vacinação antirrábica"*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "utilização de serviço de som de rua constitui meio eficiente e imediato de comunicação com a população, especialmente em áreas onde o acesso a meios digitais ou outros canais de divulgação é limitado. A divulgação antecipada e intensiva da campanha é essencial para assegurar a ampla adesão dos munícipes à vacinação de cães e gatos, medida fundamental para a prevenção da raiva, doença de alta letalidade e de relevante interesse em saúde pública".

Fornecedor: Henrique Coutinho Novais
CNPJ: 51.351.723/0001-76
Empenho(s): 62
Valores R$ 840,00

Cerqueira Cesar, 12 de março de 2026
Cibelle Nespechi
Diretora de Meio Ambiente e Defesa e Saúde Animal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"fornecimento de combustíveis para a frota*

municipal", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, ambulâncias, veículos utilizados para transportes de pacientes ao Hospital de Botucatu (UNESP) e outros, cuja interrupção por falta de combustíveis ocasionaria grave prejuízo à coletividade e perigo à saúde pública".

Fornecedor: Auto Posto Serv Bem Rosseto Ltda.

CNPJ: 04.296.770/0001-84

Empenho(s): 110, 111, 253, 279, 106, 256, 254, 109, 107, 252, 281 e 255

Valores R$ 38.175,52

Cerqueira Cesar, 12 de março de 2026

Carlos Alberto do Amaral

Diretor de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"fornecimento de combustíveis para a frota municipal"*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, ambulâncias, utilitários, cuja interrupção por falta de combustíveis ocasionaria grave prejuízo à coletividade e perigo à saúde pública".

Fornecedor: Auto Posto Serv Bem Rosseto Ltda.

CNPJ: 04.296.770/0001-84

Empenho(s): 59, 53, 68, 54, 73, 63, 112 e 114

Valores R$ 32.533,26

Cerqueira Cesar, 12 de março de 2026

Carlos Alberto do Amaral

Diretor de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"locação coletor/impressora Smartphone portáteis"*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "continuidade na locação tendo em vista a necessidade diária de referida locação para acesso a dados diversos de uso deste Paço Municipal".

Fornecedor: Gestti – Gestão e Tecnologia da Informação

CNPJ: 14.393.106/0001-07

Empenho(s): 414

Valores R$ 1.875,00

Cerqueira Cesar, 12 de março de 2026

Carlos Alberto do Amaral

Diretor de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"licença de uso de sistema"*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "continuidade na locação tendo em vista a necessidade diária de referida locação para acesso à internet destinado a gestão de processos judiciais".

Fornecedor: Integrativa Tecnologia e Gestão de Negócios Ltda.

CNPJ: 08.212.332/0001-41

Empenho(s): 5481

Valores R$ 10.334,61

Cerqueira Cesar, 12 de março de 2026

Carlos Alberto do Amaral

Diretor de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"locação de software e equipamento"*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "continuidade na locação tendo em vista a necessidade diária de referido equipamento/locação para acesso à internet em todos os departamentos deste Paço Municipal".

Fornecedor: Pontotech

CNPJ: 50.943.973/0001-32

Empenho(s): 528

Valores R$ 8.479,68

Cerqueira Cesar, 09 de março de 2026

Carlos Alberto do Amaral

Diretor de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"fornecimento de combustíveis para a frota municipal"*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, ambulâncias, sanitários, cuja interrupção por falta de combustíveis ocasionaria grave prejuízo à coletividade e perigo à saúde pública".

Fornecedor: Auto Posto Serv Bem Rosseto Ltda.

CNPJ: 04.296.770/0001-84

Empenho(s): 1168, 259, 371, 432, 504, 509, 569, 567, 575, 564, 568, 572, 576, 653, 656

Valores R$ 5.246,60

Cerqueira Cesar, 12 de março de 2026

Carlos Alberto do Amaral

Diretor de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de

empresa para *"serviço de videomonitoramento e rastreadores"*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "continuidade de rastreamento de veículos e monitoramento on line 24 horas, garantindo assim a segurança e evitando vandalismo e furtos".

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda.
CNPJ: 04.187.648/0001-70
Empenho(s): 6261,6259 e 6264
Valores R$ 73.088,81
Obs. Corrigindo justificativa lançada em 09/03/2026 – Ed. 1271.

Cerqueira Cesar, 12 de março de 2026
Carlos Alberto do Amaral
Diretor de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"aquisição de peças automotivas para conserto do veículo municipal placas DBA-7565"*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "continuidade, caso necessário, na compra futura de peças para outros veículos municipais".

Fornecedor: Bento & Santos Reparação de Veículos Ltda.
CNPJ: 15.084.610/0001-98
Empenho(s): 461
Valores R$ 9.030,00
Obs. Corrigindo justificativa lançada em 09/03/2026 – Ed. 1271.

Cerqueira Cesar, 12 de março de 2026
Carlos Alberto do Amaral
Diretor de Gabinete

.....